

PORTARIA DENATRAN Nº 110, DE 31 DE MAIO DE 2016

Aplica sanções administrativas de advertência e suspensão de 30 dias à ITL INSPEMETRO - INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - ME.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, I e II da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa de advertência e suspensão de 30 (trinta) dias à pessoa jurídica INSPEMETRO - INSPEÇÃO VEICULAR LTDA-ME, CNPJ nº 08.969.490/0001-40, situada na Rua 25 de julho, nº 369, Vila Nova, Jaraguá do Sul - SC, CEP 89.259-000, em razão da irregularidade prevista nos itens 05 e 19 do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07, constatadas em fiscalização realizada no dia 21/08/2015, constantes do Processo nº 80000.022926/2015-80.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI